

CHAMADA INTERNA DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPG/SSPS Nº 02/2025, REFERENTE A CHAMADA INTERNA PROPPI 11/2025

Concessão de Auxílio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) - 2025/2

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG/SSPS) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), com sede no Campus São Borja-RS, por meio da Comissão de Bolsas, informa a abertura de Chamada Interna Nº 02 que tem como objetivo a Concessão de Auxílio financeiro em Nível de Mestrado, com início de vigência no mês de agosto de 2025. Esta chamada será norteada pelas normas descritas neste documento e conduzida pela Comissão de Bolsas do PPG/SSPS. Esta chamada se aplica a cotas da Chamada Interna do Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG 2025) da Unipampa, disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI).

Informações sobre o PAPG podem ser acessadas no link:
<https://sites.unipampa.edu.br/posgraduacao/bolsas-e-auxilios/auxilio-papg/>

DO OBJETIVO

Art. 1º - Selecionar dois/duas (02) mestrandos(as) a serem contemplados/as pelas cotas do PAPG da Unipampa. O período de concessão destes auxílios terá duração de até 24 (vinte e quatro meses), com início em agosto de 2025 e término em julho de 2027. O valor mensal do auxílio é de R\$ 1.100,00. Como se trata de duas (02) cotas de Auxílio para o PPG/SSPS, estas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) um (01) auxílio para candidatos(as) da turma ingressante em 2024/2;
- b) uma (01) auxílio para candidatos(as) da turma ingressante em 2025/1.

Parágrafo primeiro: a avaliação para seleção dos(as) candidatos(as) às duas cotas de auxílio ocorrerá separadamente, conforme ano de ingresso no PPG-SSPS (01 cota para turma de 2024/2 e 01 cota para turma de 2025/1).

Parágrafo segundo: Em não preenchimento da cota de auxílio destinada para uma das turmas, essa poderá ser remanejada para os(as) candidatos(as) da outra turma.

Parágrafo terceiro: A concessão de cota de auxílio não ultrapassará o prazo máximo de 24 meses, conforme previsto no art. 1º. No caso de mestrando(a) que concluir o curso de mestrado antes do término da cota de auxílio, esta será remanejada para

outro(a) mestrando(a) com vínculo junto ao PPG, observando o tempo restante da cota de auxílio.

Parágrafo quarto: Os(as) mestrandos(as) contemplados/as com a cota de auxílio que não finalizarem o curso em 24 meses a contar da data de matrícula, automaticamente serão desvinculados da cota do auxílio.

Parágrafo quinto: Havendo a não conclusão do curso no prazo estipulado pelo programa, os(as) mestrandos(as) terão que restituir os valores recebidos, conforme previsto no Art. 31 “[...] acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o auxílio, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica a cargo do Conselho do Programa de Pós-Graduação e posterior aprovação da PROPPI” (Chamada Interna 11/2025 PAPG da PROPPI).

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - O período de inscrição desta Chamada é de **10 a 14 de julho de 2025**, conforme o cronograma disposto no final desta chamada.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - A documentação elencada abaixo deverá ser enviada exclusivamente via e-mail: ppgssps@unipampa.edu.br, no prazo estipulado no Art.2º. As inscrições enviadas fora deste prazo não serão homologadas.

I-Formulário de inscrição preenchido (Anexo I - arquivo editável disponível no site do PPG/SSPS, na aba “Bolsas, Auxílios e Bolsistas”).

II- Currículo Lattes (em PDF) documentado, encaminhado em arquivo único, acompanhado de Planilha de Pontuação preenchida (Anexo II - arquivo editável disponível no site do PPG/SSPS, na aba “Bolsas, Auxílios e Bolsistas”);

III- Cópia do Histórico Escolar do PPG/SSPS;

IV- Carta de intenções, com anuência e assinatura do/a orientador/a, que contemple o planejamento das atividades que serão desenvolvidas durante a vigência do auxílio, considerando, aspectos como: a) atividades relacionadas a sua participação em Grupos de Pesquisa, projetos de pesquisa e programas/projetos de extensão; b) atividades de apoio às demandas gerais do PPG/SSPS (auxílio na organização de eventos; pesquisa de editais de agências de fomento; chamada para publicação de artigos; divulgação e comunicação das atividades do PPG/SSPS, representação do PPG/SSP por meio de

participação de eventos e/ou demais representações internas e externas ao PPG/SSPS; entre outras atividades, etc.); c) descrição das atividades para a integralização/conclusão do curso; d) demais proposições consideradas pertinentes pelo/a candidato/a.

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - Poderão ser beneficiários do PAPG discentes regularmente matriculados no PPG/SSPS, que ingressaram via processo seletivo de Regime Regular e que estejam frequentando assiduamente o Curso, desde que atendam aos critérios da Chamada Interna PROPPPI nº 11/2025 – PAPG e da presente Chamada Interna de seleção para concessão e sejam classificados em processo seletivo para concessão de auxílios de pós-graduação, realizado pela Comissão de Bolsas do PPG/SSPS.

Art. 5º - Para atender aos critérios de concessão de auxílio, o discente deverá:

- I - Estar regularmente matriculado no PPG/SSPS;
 - II - Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:
 - a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou;
 - b) discente de mestrado ou de doutorado que perceba remuneração bruta inferior a dois salários mínimos mensais, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.
 - III – Estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, caso possuam vínculo empregatício e não se enquadrem nas alíneas “a” ou “b” do inciso II;
 - IV - Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, ressalvados os auxílios de alimentação, transporte e permanência.
 - V - Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;
 - VI - Não acumular, por mais de 24 meses (mestrado) ou 48 meses (doutorado), o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independentemente da agência de fomento ou de chamadas internas da PROPPPI (como AGP ou PAPG).
- § 1º Os discentes beneficiários do auxílio PAPG relativo à chamada interna anterior poderão ter seus benefícios mantidos na chamada atual, desde que seus benefícios estejam vigentes durante o mês de encerramento da chamada anterior, além dos demais critérios da presente chamada, ao limite previsto no item VI deste artigo.
- § 2º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, mencionada na alínea “a” do inciso II deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico e disponível para emissão na página eletrônica do

“Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>>.

§ 3º Em caso de descumprimento das disposições desta Chamada Interna, especialmente do caput, o discente deverá restituir integralmente os valores do auxílio recebidos indevidamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro formal via processo de indicação do beneficiário. Adicionalmente, a PROPPI poderá, a seu critério, suspender o direito do Programa de Pós-Graduação à cota correspondente durante o período de vigência desta Chamada Interna.

Art. 6º - As atividades definidas na carta de intenções deverão ser desenvolvidas sob a orientação/supervisão do(a) docente orientador(a) do(a) discente.

Art 7º - As atividades de apoio às atividades gerais do PPG/SSPS contarão com a orientação/supervisão do(a) professor(a) orientador(a).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º- Os critérios de seleção compreendem:

- a) Envio da documentação completa (conforme Art.3º) para o endereço eletrônico: ppgssps@unipampa.edu.br
- b) Carta de intenções com anuênciia e assinatura do(a) professor(a) orientador(a).
- c) Currículo Lattes: produção intelectual e técnica, atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão dos últimos três anos, comprovadas através do Currículo Lattes documentado;

DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

Art. 9º- A avaliação e a pontuação serão assim distribuídas:

- a) Pontuação atribuída em Currículo Lattes: produção intelectual e técnica, atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão dos últimos três anos, comprovadas através do Currículo Lattes documentado (Anexo II); (10 pontos)
- b) Pontuação atribuída a Carta de Intenções (10 pontos).

Parágrafo único: O cálculo da média final ocorrerá a partir da soma da nota obtida nos itens acima, a qual será dividida por 2 (dois).

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 10º- O resultado provisório será divulgado **no dia 16 de julho de 2025**, no site do PPG/SSPS.

Art. 11º- Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Bolsas (ppgssps@unipampa.edu.br) nos prazos previstos no Cronograma disposto no final desta chamada.

Art. 12º- A implementação do auxílio dependerá do aceite das responsabilidades do Termo de Compromisso PAPG (Anexo III), a ser assinado pelo(a) aluno(a). A

assinatura deste Termo de Compromisso se dará após o resultado final da seleção.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

Art. 13º- São compromissos e atividades do(a) beneficiário(a):

- I - Demonstrar interesse pelas atividades designadas em razão do auxílio;
- II - Cumprir as atividades previstas;
- III - Demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;
- IV - Participar da realização de pesquisas;
- V - Elaborar relatórios semestrais, a serem avaliados pelo(a) docente orientador(a), expondo as atividades desenvolvidas no período;
- VI - Apresentar os resultados de suas atividades, parciais ou completos, em eventos internos ou externos à UNIPAMPA, com a supervisão do(a) docente orientador(a);
- VII - Prestar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado;
- VIII - Ser aprovado(a) e cumprir os prazos estabelecidos para entrega de trabalhos em todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);
- IX- Dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação, salvo o disposto no art. 5, inciso II, alínea a e b desta Chamada;
- X - Cumprir carga horária total de 20 horas semanais.

DAS DISPOSIÇÕES PARA VACÂNCIA POSTERIOR

Art. 14º- Os auxílios serão cancelados por:

- I - Descumprimento injustificado das atividades previstas;
- II - Suspensão disciplinar imposta ao discente em período coincidente com o da concessão do auxílio;
- III - Solicitação de trancamento parcial ou total;
- IV - Assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que o discente estiver matriculado;
- V - Reprovação do discente em qualquer disciplina enquanto beneficiário;
- VI - Indicação do docente orientador do discente em documento formal remetido à Comissão de Bolsas e Auxílios do Programa de Pós-Graduação;
- VII - Titulação.
- VIII - Descumprimento injustificado aos dispositivos apresentados nesta Chamada Interna e seus Anexos.
- IX – A não conclusão do curso em 24 meses, a contar da matrícula junto ao programa.

CRONOGRAMA

Datas	Atividades	Locais
10 a 14 julho de 2025	Período de inscrições	Exclusivamente pelo e-mail: ppgssps@unipampa.edu.br
15 de julho de 2025	Análise da documentação pela Comissão de Bolsas	Comissão de Bolsas e Auxílios
16 de julho de 2025	Divulgação do Resultado preliminar	Comissão de Bolsas e Auxílios /Coordenação PPG/SSPS - email: ppgssps@unipampa.edu.br
17 de julho de 2025	Período para Recursos	Pelo e-mail: ppgssps@unipampa.edu.br
18 de julho de 2025	Divulgação do Resultado Final	Site PPG/SSPS
Até de 10 de agosto de 2025	Indicação dos/as mestrandos/as selecionados para a PROPPI	SEI

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA INTERNA

Até a próxima Chamada Interna de seleção de auxílio PAPG do PPGSSPS/UNIPAMPA

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

Profa. Dra. Rosilaine Coradini Guilherme (Coordenadora do PPG/SSPS)

Profa. Dra. Jaina Raquel Pedersen (representante docente)

Profa. Dra. Nola Patrícia Gamalho (representante docente)

Mestranda Isadora Tavares dos Santos (representante discente)

São Borja (RS), 04 de Julho de 2025.

Pela Comissão de Bolsa, Profa. Dra. Jaina Raquel Pedersen

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A

I. Dados Gerais

1. Nome: _____

2. Fone: _____

3. Email: _____

4. Endereço: _____

5. Ingresso no Curso: () 2024/2 () 2025/1

6. Possui vínculo empregatício ou atividade remunerada? () Sim () Não

Em caso afirmativo, especifique: _____

7. Considerando os créditos e atividades obrigatórias já desenvolvidas no programa, você irá qualificar sua dissertação no prazo de 18 meses, a contar da sua matrícula? () Sim () Não

8. Considerando os créditos e atividades obrigatórias já desenvolvidas no programa, você irá defender a sua dissertação de mestrado no prazo de 24 meses, a contar da sua matrícula?

() Sim () Não

II. Documentos Apresentados (anexar cópias dos seguintes documentos):

() Currículo Lattes atualizado e documentado;

() Histórico Escolar do PPG-SSPS

() Carta de Intenções

III. Confirmação dos Requisitos

() Declaro, se selecionado, dedicar-me integralmente ao curso;

() Declaro que não acumulo bolsa e/ou auxílio deste Programa com bolsa-auxílio de Agência de Fomento, de organismo nacional ou internacional;

() Declaro não ter sido contemplado por qualquer modalidade de bolsa e/ou auxílio no período de vigência do curso;

() Declaro que não me encontro aposentado ou em exercício laboral por tempo não inferior a 10 anos para obter aposentadoria compulsória;

() Declaro ter ciência das normas das agências e do Regimento do PPG-SSPS para concessão e a manutenção de bolsas e auxílios;

() Declaro, se selecionado, cumprir as normas que regem a concessão de bolsas e auxílios previstos, referente às diretrizes e normas para a concessão e a manutenção das bolsas de mestrado junto ao Programa.

() Declaro ter ciência dos critérios de concessão de auxílio previstos na chamada interna 11/2025 PAPG da PROPPI.

- () Declaro estar ciente que devo cumprir 20 horas semanais referente às atividades programadas.
- () Declaro que irei integralizar o curso no prazo de 24 meses, a contar da data de matrícula junto ao curso, sob pena de desvinculação da cota de auxílio.

IV. Justificativa da Solicitação

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura do(a) candidato(a)

Data: ____/____/____

ANEXO II

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato/a: _____

Avaliador/a: _____

Nota de 0 à 10

Inserir e comprovar na tabela de pontuação apenas os últimos 3 (três) anos.

ITENS	VALOR ATRIBUÍDO AO CANDIDATO/A	Valor atribuído pela comissão de bolsas
<p>A comprovação das produções bibliográficas, produção técnica, além da experiência profissional, deverá obrigatoriamente seguir a ordem da planilha de pontuação do Anexo B; para a comprovação das produções bibliográficas, deverão considerar: capa; ficha catalográfica, sumário (quando houver), primeira página e a última página da produção (nas produções bibliográficas anexar a página onde consta o ISSN ou ISBN).</p> <p>Anexar os comprovantes todos em um único arquivo em pdf</p>	<p>Valor atribuído (preenchido pelo candidato)</p>	
1) PUBLICAÇÕES (MÁXIMO 5,0 PONTOS)		
Artigos completos na área do Serviço Social publicados em periódicos com Qualis A (2,00 por artigo)		
Artigos completos na área do Serviço Social publicados em periódicos com Qualis inferior A (1,50 por artigo)		

Artigos completos em áreas afins do Programa publicados em periódicos com Qualis A ou inferior (1,00 por artigo)		
Livro Publicado na área do Serviço Social ou afins com ISBN (2,00 por livro).		
Capítulos de livros na área do Serviço Social ou afins com ISBN (1,50 por capítulo)		
Artigos completos na área do Serviço Social publicados em anais de eventos científicos internacionais (0,60 por artigo)		
Artigos completos na área do Serviço Social publicados em anais de eventos científicos nacionais (0,50 por artigo)		
Artigos completos em áreas afins publicados em anais de eventos científicos nacionais e internacionais (0,40 por artigo)		
Resumos publicados em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais (0,30 por resumo)		
Manuais, cartilhas ou relatórios publicados na área do Serviço Social e afins (0,20 cada)		
2) PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS (MÁXIMO 1,0 PONTO)		
Participação em eventos locais, nacionais e internacionais (0,05 por evento)		
Apresentação de trabalho ou palestra em eventos locais, nacionais e internacionais (0,10 por apresentação)		

3) PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS (MÁXIMO 1,5 PONTO)		
Participação em projetos de pesquisa (0,30 por projeto)		
Iniciação científica (0,30 como bolsista no ano)		
Participação em projetos de extensão (0,30 por projeto)		
Bolsa de extensão (0,30 como bolsista no ano)		
4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCENTE (MÁXIMO 1,5 PONTOS)		
Atividade profissional no exercício da função (0,10 por ano de atuação)		
Atividade profissional de docente no ensino superior (0,30 por semestre de atuação)		
Supervisão de estagiários em Curso de Graduação e preceptoria em Residência Multiprofissional em Saúde na área do Serviço Social e afins (0,15 por semestre, independentemente do número de alunos)		
Monitoria em disciplinas de cursos do ensino superior (0,05 por semestre)		
Participação como avaliador/a em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação ou Especialização) ou Trabalho de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde (0,15 por banca)		

Organização de eventos (0,05 por evento)		
5) FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (MÁXIMO 1,0 PONTO)		
Especialização concluída e reconhecida pelo MEC (0,50 por curso)		
Residência Multiprofissional em Saúde concluída (0,50 por curso)		
Curso de curta duração concluído (0,05 por cada 30 horas de curso vinculado à área do Serviço Social ou afins)		

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PAPG

Declaro, para os devidos fins, que eu,
_____, nacionalidade _____,
_____, profissão _____, endereço _____,
_____, CPF _____, aluno(a)
devidamente matriculado(a) no Curso/Área
_____, sob o número _____,
_____, em nível de _____, da Fundação
Universidade Federal do Pampa, tenho ciência das obrigações inerentes à percepção de
auxílio financeiro, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes
cláusulas:

- I – Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – Não acumular a percepção do auxílio Pós-Graduação com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento pública nacional;
- VI – Não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – Não me encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- VIII – carecer, quando da concessão do auxílio, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- IX – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- X – Não ter pendências relativas a bolsas da UNIPAMPA concedidas durante a graduação. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber novos benefícios, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do Beneficiário:

Local e data: ____/____/____

Assinatura da Comissão responsável pela Concessão do Auxílio:

